



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022 de 17 de Maio de 2022, que em sua Ementa assim preceitua: **“DISPÕE SOBRE A COMPILAÇÃO, EXTINÇÃO E ABERTURA DOS CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

II – Análise.

Trata-se de projeto de lei originário do gabinete do prefeito municipal, que tem por objeto a compilação, extinção e abertura dos cargos efetivos do município de Icapuí do quadro de pessoal permanente da administração pública municipal direta e indireta.

Os cargos efetivos do município de Icapuí foram criados cumulativamente por uma série de lei esparsas, o que sempre dificultou à administração pública municipal a correta gerência da quantidade de vagas totais e a especificação por área.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Icapuí possui 129 (cento e vinte e nove) espécies de cargos diferentes, totalizando pelo menos 1.132 (mil e cento e trinta e dois) cargos criados.

Destes 1.132 (mil e cento e trinta e dois) cargos criados, atualmente apenas 435 (quatrocentos e trinta e cinco) estão ocupados, havendo, portanto, 697 (seiscentos e noventa e sete) cargos vagos.

Todavia, esse quantitativo de cargos não coaduna com a realidade.

Observa-se que muitos desses cargos estão em desuso na realidade atual, e outros cargos não tem mais correspondência com a realidade municipal, outros vagos e obsoletos, portanto necessária a compilação, extinção e abertura dos cargos.

De outro lado, há uma série de cargos altamente necessários na demanda pública municipal, mas com quantitativos reduzidos, como é o caso dos cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem.



Tendo em vista se tratar de Projeto de Lei Complementar que visa apenas a compilação de cargos que já existentes, diminuindo, inclusive o quantitativo total de cargos, não há impacto financeiro no presente Projeto de Lei Complementar.

É o breve relato dos fatos.

Isto posto, o Projeto de Lei Complementar de nº 012/2022 de 17 de maio de 2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, Lei Complementar de nº 012/2022 de 17 de maio de 2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 24 de maio de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 24 DE MAIO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 24 de maio de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Lei Complementar de nº 012/2022 de 17 de maio de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 24 de maio de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Presidente

Claudio Roberto de Carvalho
Secretário

Normando Nonato da Silva
Membro